

LEI Nº 13/81.

Autoriza o Executivo Municipal a receber Recursos Financeiros.

APARECIO CARDOSO, Prefeito Municipal de Turiúba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a câmara Municipal de Turiúba, aprovou e ele promulga seguinte lei:

Artigo 1º.-Fica o Executivo Municipal

autorizado a:

I - Receber, a Fundo Perdido, por repasse do Governo do Estado de São Paulo, através do orçamento-programa da Secretaria de Estado dos Negócios do Interior, recursos financeiros no valor de Cr\$ 100.000,00 (Cem mil cruzeiros);

II- Assinar, com referida Secretaria de Estado, o Convênio necessário ao recebimento dos recursos financeiros fixados no inciso anterior;

III- Dar cumprimento à cláusulas e condições estabelecidas no convênio a ser firmado;

IV- Abrir crédito adicional suplementar no valor de Cr\$ 100.000,00 (Cem Mil Cruzeiros), para efetuar as despesas com a execução de obras previstas no programa de apoio aos Municípios, da Secretaria do Interior.

Parágrafo Único.- A cobertura do crédito autorizado no inciso IV, será efetuada mediante a utilização dos recursos próprios municipais.

Artigo 2º.-Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinam-se à pavimentação asfáltica em ruas do perímetro urbano.

Artigo 3º.-Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Turiúba, 01 de junho de 1.981,

Assinado
APARECIO CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada por afixação no lugar público e de costume, registrada nesta secretaria na data supra, e encaminhada uma cópia ao cartório local.

SEBASTIÃO ASSIS
SECRETÁRIO DA PREFEITURA.